

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR

Termo de Referência 84/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
84/2026	989913-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR ELISABETH BENATTI DOMINGOS	28/09/2026 15:20 (v 0.5)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2026	211

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de **gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido)**, com cilindros em **regime de comodato**, destinados ao Hospital Municipal, ambulâncias, unidades de saúde e atendimento domiciliar, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND/MED	QTD
1	1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³	483539	UND	500
	2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 4M³	483539	UND	500
	3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 7M³	483539	UND	300
	4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³	483539	UND	300
	5	CARGA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDRO DE 1M³	366184	UND	40
	6	CARGA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDRO DE 4M³	366184	UND	25
	7	CARGA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDRO DE 7M³	366184	UND	15
	8	CARGA DE ÓXIDO DE CARBONO EM CILINDRO DE 4KG	406929	UND	15

2	9	REGULADOR DE PRESSÃO MEDICINAL COMPLETO, COM FLUXOMETRO TIPO MONOMETRO	14222	UND	40
	10	Chave ajustável; Material: Aço; Tamanho: 18 polegadas Chave inglesa ajustável, confeccionada em aço de alta resistência, com abertura regulável e ampla, compatível com diferentes medidas de registros. Finalidade: Utilização na abertura e fechamento dos torpedos /cilindros de oxigênio do hospital.	375978	UND	10
	11	TOMADAS GÁS, CONEXÃO EM Y	14222	UND	10

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução compreende a contratação do objeto para dar continuidade aos serviços prestados pelo Hospital Municipal, proporcionando assistência adequada aos usuários do SUS.

O fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido é essencial para:

Tratamento de insuficiências respiratórias;

Considerando que o oxigênio medicinal e o ar comprimido são utilizados para:

Tratamento de insuficiências respiratórias; Prevenção da hipoxia crônica ou aguda; Tratamento de embolia gasosa; Intoxicação por monóxido de carbono; Outras complicações respiratórias;

Sendo, portanto, instrumentos indispensáveis para uso hospitalar.

Considerando ainda que o oxigênio é um gás essencial à vida aeróbica, e que sua administração é uma das mais importantes modalidades terapêuticas para pacientes com hipóxia resultante de:

Eventos cardiovasculares; Doenças respiratórias crônicas; Infecções do trato respiratório inferior;

Destaca-se que a Secretaria utiliza diferentes tipos de cilindros em regime de comodato, não sendo viável a aquisição dos mesmos, uma vez que o consumo é restrito aos gases. São utilizados diferentes tamanhos de cilindros de oxigênio:

1 m³: ambulâncias;

4, 7 e 10 m³: UBS, Hospital Municipal e fornecimento domiciliar aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

O serviço será prestado mediante solicitação de recarga emitida pelo Hospital Municipal, observada a Ata de Registro de Preços vigente, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade do órgão, não caracterizando obrigação de aquisição do quantitativo total registrado.

O recolhimento e a substituição dos cilindros para recarga ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a demanda apresentada, devendo ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da requisição autorizada, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

A contratada deve seguir os requisitos básicos legais e administrativos como:

Licença Sanitária Vigente;

Regularidade Fiscal;

Capacidade Técnica;

Certificações Específicas do Produto;

Seguindo normas como ANVISA ou equivalentes.

A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, todos os equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução do serviço, garantindo a entrega do produto final.

O fornecedor deverá disponibilizar, em regime de comodato, os cilindros destinados ao acondicionamento dos gases, mantendo controle de cessão e recolhimento a cada serviço. A contratada deverá fornecer todos os gases medicinais listados na tabela de itens, incluindo oxigênio, ar comprimido e óxido de carbono, assegurando o correto acondicionamento, transporte e controle dos cilindros, conforme especificações técnicas.

Em caso de defeitos ou irregularidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos produtos, a contratada deverá providenciar correção imediata, a partir da comunicação pelo órgão competente. Esta Secretaria designará servidor responsável para acompanhar e aferir os serviços prestados, avaliando a conformidade em termos de qualidade e quantidade.

A empresa fornecedora será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas. Na eventual necessidade de substituição, o material deverá ser repostado por item de mesmas especificações técnicas ou superiores, mediante aprovação prévia da Administração, sem ônus adicional para esta.

Os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, podendo, em casos excepcionais e devidamente justificados e acordados com a Administração Pública, ser admitidos prazos inferiores. O fornecedor poderá oferecer prazo de garantia superior ao estipulado, sem ônus para a Administração.

O prazo máximo para entrega será de até 48 horas, contados a partir da solicitação formal da Secretaria requisitante. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da conferência do produto e serviço, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais e serviços que não atendam às especificações exigidas neste processo.

FONTES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS:

As despesas deverão ocorrer pelas fontes de recurso: 303 e 490

DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO:

A ata de registro de preços deverá conter cláusula específica de combate à fraude e à corrupção, em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução SESA nº 329/2015, obrigando as partes ao cumprimento das normas aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO:

Para a fiscalização provisória, ficará responsável a senhora: Talita da Silva Ribeiro - Diretora Executiva do Hospital Municipal e fiscalização definitiva o senhor: José Vagner Lino Manoel – Secretário Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização do instrumento:

A gestão e fiscalização do instrumento será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo a Portaria de N°307 /2023 a de Fiscal de Contratos na pessoa de Dhienilson Fernandes da Paz e Portaria N°309 /2023 a de Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

Recebimento provisório e definitivo:

O recebimento provisório e definitivo será em conformidade ao disposto no Decreto Municipal 060/2024

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. que: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação 8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1.o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto. No entanto, esta secretaria solicita a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços levando em conta que os itens serão solicitados conforme a demanda das secretarias, uma vez que o SRP permite a flexibilização do quantitativo conforme a necessidade.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado. Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira. 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$): 415.060,80 (Quatrocentos e quinze mil, sessenta reais e oitenta centavos)

A estimativa de preço foi realizada conforme a formação de preço sintética em anexo, seguindo o Decreto Municipal 05/2024. Banco de Preço em Saúde- BPS, Compras.gov, Mídia Amplo Acesso- Internet, Portal Nacional Fontes Consultadas: de Contratações Públicas, Contratações Anteriores, Contratações Similares e Fornecedores Físicos.

O método estatístico aplicado considerou os preços obtidos na pesquisa de mercado, sendo calculados a Média, Mediana e o Menor Preço .

Dessa forma, os valores estimados ficaram organizados da seguinte forma:

Média : R\$ 415.060,80

Mediana : R\$ 395.885,20

Menor Preço: R\$ 214.302,50

Para o presente Termo de Referência, observa-se, por parte desta Secretaria, a viabilidade de utilizar como critério a MÉDIA para abertura do processo. Essa metodologia foi escolhida após análise dos preços constantes na tabela anexa, considerando que a mediana apresenta maior equidade e robustez dentro da cesta de valores, refletindo melhor a realidade do mercado e evitando distorções provocadas por preços extremos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Fonte de recursos: 303 e 490

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Este tópico não se aplica a esta contratação

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISABETH BENATTI DOMINGOS

Núcleo de Licitação de Saúde



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 15:20:17.

TALITA DA SILVA RIBEIRO

Diretor Executiva do Hospital Municipal

JOSE VAGNER LINO MANOEL

Secretário Municipal de Saúde